PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 807/93

EMENTA: Prorroga a anistia concedida pela Lei Municipal nº 796/93 e dá outras providências.

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do Norte
N.º 641, Pág. 18
Edição de 28/04/93
L.I.P.D.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 30 de setembro de 1993, a anistia concedida pela Lei Municipal nº 796/93, de 08-01-93, relativamente a multas e juros de mora incidentes sobre impostos devidos por contribuintes do Município, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 2º - À exceção do artigo 6º, ficam mantidas as disposições dos demais artigos da Lei nº 796/93.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e três.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal